



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro

CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB

CNPJ: 09.150.087/0001-58

---

**DECRETO N. 033/2023**

**15 de dezembro DE 2023**

*“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas do Sítio Gameleira, Sítio Lages de Figueira, Sítio Maniçoba, Sítio Poço do Canoa e Pau Ferro e do Sítio Maxixeiro e Picos, destinadas a perfuração e instalação de poços artesianos pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha”*

**O Prefeito Constitucional do Município de Santana De Mangueira - PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente.**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados no Sítio Gameleira, na área das coordenadas geográficas: 7° 41' 38.94" - 38° 25' 56.79", Sítio Lajes de Figueira, na área das coordenadas geográficas: 7° 39' 59,74" - 38° 17' 3.43", Sítio Maniçoba, na área das coordenadas geográficas: 7° 38' 6.73" - 38° 22' 24.58", Sítio Poço do Canoa e Pau Ferro, na área das coordenadas geográficas: 7° 38' 7.51" - 38° 15' 0.29", e do Sítio Maxixeiro e Picos, na área das coordenadas geográficas: 7° 34' 4.67" - 38° 17' 14.34", tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

**Art. 2º** São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

**Art. 3º** A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro

CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB

CNPJ: 09.150.087/0001-58

---

**Art. 4º** O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

**Art. 5º** Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

**Art. 6º** As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

**Art. 7º** Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 15 de Dezembro de 2023.

**NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional